



SUMÁRIO

- 17º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 408 E 409/2014.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
- ATOS ADMINISTRATIVOS.



Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que será firmado o 17º Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 408/2014, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão - FNDE c/04 salas no povoado de Cadeirãozinho zona Rural deste município.

Central- Bahia, 21 de maio de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Termo Aditivo de Prazo acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

21/05/2024

Secretaria de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 408/2014**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou 17º Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 408/2014, cuja Contratada é a Empresa ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão - FNDE c/04 salas no povoado de Caldeirãozinho, do município de Central/BA, com vigência de 23/05/2024 a 23/05/2025.

Central/BA, 21 de maio de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

21/05/2024

Secretaria de Gestão Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que será firmado o 17º Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 409/2014, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão - FNDE c/04 salas no povoado de vereda, do município de Central/BA.

Central- Bahia, 21 de maio de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Termo Aditivo de Prazo acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

21/05/2024

Secretaria de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 409/2014**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou 17º Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 409/2014, cuja Contratada é a Empresa ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão - FNDE c/04 salas no povoado de vereda, do município de Central/BA, com vigência de 23/05/2024 a 23/05/2025.

Central/BA, 21 de maio de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

21/05/2024

Secretaria de Gestão Administrativa





Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo nº 008/2024

O Município de Central/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.** Tipo: Menor Preço por Item. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 29/05/2024. O limite de acolhimento das propostas até 09h00min do dia 12/06/2024. A abertura das propostas será às 09h30min do dia 12/06/2024. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 12/06/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>, no site <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Central/Bahia, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA. Pedro Lucas Hermenegildo da Silva – Agente de Contratação.



www.central.ba.gov.br

terça-feira, 28 de maio de 2024 | Ano II - Edição nº 00092 | Caderno 1

Outros



DECRETO Nº 50, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre Aprovação loteamento
"Nossa Senhora Aparecida" e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "Nossa Senhora Aparecida", com área total de 32.688,64m², sendo constituído por 109 lotes, localizado à Travessa J. C. Silva, Bairro Centro, nesta cidade de Central, Estado da Bahia CEP: 44940-000, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 11.650, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, de propriedade da Pessoa Jurídica de Direito Privado LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ 42.930.761/0001-92, neste ato representada pela Sra. Maricilda Rosa dos Santos, brasileira, aposentada, solteira, nascida em 02/04/1959, portadora do RG nº 57.101.423-9 SSP/SP e do CPF nº 130.164.075-15, residente e domiciliado na Rua Manoel F. Santos, nº 131, Bairro Centro, na cidade de Central - Bahia, CEP: 44940-000.

Art. 2º - O Loteamento denominado "NOSSA SENHORA APARECIDA", será

maricibla Rex Des Sentes





Quadra D, Quadra E, Quadra F, Quadra G, Quadra H, Quadra I, constituídas de 109 (cento e nove) lotes residenciais com a seguinte conformação:

Área do Loteamento Conforme Georreferenciamento e visitas <i>in loco</i> .	32.688,64m²
Área dos lotes residenciais	16.990,94 m²
Área pavimentada e passeio	11.386,09 m²
Quadra sem Lotear	4.311,61

Art. 3º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "NOSSA SENHORA APARECIDA" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo aprovados pelo Município de Central.

Art. 4º - A partir da data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo Loteador nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Central, Estado da Bahia, sem que caiba qualquer indenização, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º - É fixado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Central, Estado da Bahia, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do loteamento **NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros, correrão por conta do Loteador.

Art. 7º - O loteador terá um prazo de 360 dias para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento "NOSSA SENHORA APARECIDA", como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo registro no Cartório de Imóveis.

Art. 8º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Acordo e Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 9º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 10 - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes, enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados pelo prazo de 730 dias contados da publicação do presente decreto. Em contrapartida, o loteador fica obrigado a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 23 de maio de 2024.

JOSE WILNER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

marizilda Rosa dos Santos



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com endereço na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Bairro Centro, Central, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wilker Alencar, brasileiro, portador do CPF nº 007.313.885-18 e do RG nº 0957228317 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Cantídio Pires Maciel, nº 134, cidade de Central, Estado da Bahia, CEP: 44940-000, doravante denominado somente MUNICÍPIO e de outro lado o proprietário LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.930.761/0001-92, com sede na Rua Rosalvo Ferreira dos Santos, nº 1005, Bairro Centro, na cidade de Central – Bahia, CEP: 44940-000, vem, respeitosamente, perante V. Sa., através de seu sócio administrador, Sra. Maricilda Rosa dos Santos, brasileira, aposentada, solteira, nascida em 02/04/1959, portadora do RG nº 57.101.423-9 SSP/SP e do CPF nº 130.164.075-15, residente e domiciliado na Rua Manoel F. Santos, nº 131, Bairro Centro, na cidade de Central – Bahia, CEP: 44940-000, doravante denominado LOTEADOR, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento Fechado "NOSSA SENHORA APARECIDA", com área total 32.688,64m², sendo constituído por 109 lotes, localizada à Travessa J. C. Silva, Bairro Centro, nesta cidade de Central, Estado da Bahia, CEP: 44940-000, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 11.650, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, Estado da Bahia, tendo como proprietário a Sociedade empresarial LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, acima qualificado e representado, cuja infraestrutura corresponde à implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, o Loteador pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) O Loteador se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:

- 1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marco de alinhamento;
- 2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
- 3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
- 4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- 5 - Rede de distribuição de água potável;
- 6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
- 7 - Paisagismo.



Maricilda Rosa dos Santos



b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

Área do Loteamento	32.688,64m ²
Conforme Georreferenciamento e visitas in loco.	16.990,94 m ²
Área dos lotes residenciais	11.386,09 m ²
Área pavimentada e passeio	4.311,61
Quadra sem Lotear	

CLÁUSULA SEGUNDA – O Loteamento será executado em etapa única.

CLAUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o LOTEADOR requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

§ 1º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA em disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que o loteador paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá identificar o nome e a situação do Loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 3º - o LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA - O LOTEADOR transferirá, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:

§ 1º - Etapa única no prazo de 360 dias contados a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O LOTEADOR obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 360 dias improrrogáveis.

CLÁUSULA SETIMA - Verificando que o LOTEADOR executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

Resistência por Atestado de Ocorrência (RDO) de:

MARCELO ROSA DOS SANTOS

End: RUA 19 Fm RUA 20 Fm RUA 21 Fm RUA 22 Fm RUA 23 Fm RUA 24 Fm RUA 25 Fm RUA 26 Fm RUA 27 Fm RUA 28 Fm RUA 29 Fm RUA 30 Fm RUA 31 Fm RUA 32 Fm RUA 33 Fm RUA 34 Fm RUA 35 Fm RUA 36 Fm RUA 37 Fm RUA 38 Fm RUA 39 Fm RUA 40 Fm RUA 41 Fm RUA 42 Fm RUA 43 Fm RUA 44 Fm RUA 45 Fm RUA 46 Fm RUA 47 Fm RUA 48 Fm RUA 49 Fm RUA 50 Fm RUA 51 Fm RUA 52 Fm RUA 53 Fm RUA 54 Fm RUA 55 Fm RUA 56 Fm RUA 57 Fm RUA 58 Fm RUA 59 Fm RUA 60 Fm RUA 61 Fm RUA 62 Fm RUA 63 Fm RUA 64 Fm RUA 65 Fm RUA 66 Fm RUA 67 Fm RUA 68 Fm RUA 69 Fm RUA 70 Fm RUA 71 Fm RUA 72 Fm RUA 73 Fm RUA 74 Fm RUA 75 Fm RUA 76 Fm RUA 77 Fm RUA 78 Fm RUA 79 Fm RUA 80 Fm RUA 81 Fm RUA 82 Fm RUA 83 Fm RUA 84 Fm RUA 85 Fm RUA 86 Fm RUA 87 Fm RUA 88 Fm RUA 89 Fm RUA 90 Fm RUA 91 Fm RUA 92 Fm RUA 93 Fm RUA 94 Fm RUA 95 Fm RUA 96 Fm RUA 97 Fm RUA 98 Fm RUA 99 Fm RUA 100 Fm RUA 101 Fm RUA 102 Fm RUA 103 Fm RUA 104 Fm RUA 105 Fm RUA 106 Fm RUA 107 Fm RUA 108 Fm RUA 109 Fm RUA 110 Fm RUA 111 Fm RUA 112 Fm RUA 113 Fm RUA 114 Fm RUA 115 Fm RUA 116 Fm RUA 117 Fm RUA 118 Fm RUA 119 Fm RUA 120 Fm RUA 121 Fm RUA 122 Fm RUA 123 Fm RUA 124 Fm RUA 125 Fm RUA 126 Fm RUA 127 Fm RUA 128 Fm RUA 129 Fm RUA 130 Fm RUA 131 Fm RUA 132 Fm RUA 133 Fm RUA 134 Fm RUA 135 Fm RUA 136 Fm RUA 137 Fm RUA 138 Fm RUA 139 Fm RUA 140 Fm RUA 141 Fm RUA 142 Fm RUA 143 Fm RUA 144 Fm RUA 145 Fm RUA 146 Fm RUA 147 Fm RUA 148 Fm RUA 149 Fm RUA 150 Fm RUA 151 Fm RUA 152 Fm RUA 153 Fm RUA 154 Fm RUA 155 Fm RUA 156 Fm RUA 157 Fm RUA 158 Fm RUA 159 Fm RUA 160 Fm RUA 161 Fm RUA 162 Fm RUA 163 Fm RUA 164 Fm RUA 165 Fm RUA 166 Fm RUA 167 Fm RUA 168 Fm RUA 169 Fm RUA 170 Fm RUA 171 Fm RUA 172 Fm RUA 173 Fm RUA 174 Fm RUA 175 Fm RUA 176 Fm RUA 177 Fm RUA 178 Fm RUA 179 Fm RUA 180 Fm RUA 181 Fm RUA 182 Fm RUA 183 Fm RUA 184 Fm RUA 185 Fm RUA 186 Fm RUA 187 Fm RUA 188 Fm RUA 189 Fm RUA 190 Fm RUA 191 Fm RUA 192 Fm RUA 193 Fm RUA 194 Fm RUA 195 Fm RUA 196 Fm RUA 197 Fm RUA 198 Fm RUA 199 Fm RUA 200 Fm RUA 201 Fm RUA 202 Fm RUA 203 Fm RUA 204 Fm RUA 205 Fm RUA 206 Fm RUA 207 Fm RUA 208 Fm RUA 209 Fm RUA 210 Fm RUA 211 Fm RUA 212 Fm RUA 213 Fm RUA 214 Fm RUA 215 Fm RUA 216 Fm RUA 217 Fm RUA 218 Fm RUA 219 Fm RUA 220 Fm RUA 221 Fm RUA 222 Fm RUA 223 Fm RUA 224 Fm RUA 225 Fm RUA 226 Fm RUA 227 Fm RUA 228 Fm RUA 229 Fm RUA 230 Fm RUA 231 Fm RUA 232 Fm RUA 233 Fm RUA 234 Fm RUA 235 Fm RUA 236 Fm RUA 237 Fm RUA 238 Fm RUA 239 Fm RUA 240 Fm RUA 241 Fm RUA 242 Fm RUA 243 Fm RUA 244 Fm RUA 245 Fm RUA 246 Fm RUA 247 Fm RUA 248 Fm RUA 249 Fm RUA 250 Fm RUA 251 Fm RUA 252 Fm RUA 253 Fm RUA 254 Fm RUA 255 Fm RUA 256 Fm RUA 257 Fm RUA 258 Fm RUA 259 Fm RUA 260 Fm RUA 261 Fm RUA 262 Fm RUA 263 Fm RUA 264 Fm RUA 265 Fm RUA 266 Fm RUA 267 Fm RUA 268 Fm RUA 269 Fm RUA 270 Fm RUA 271 Fm RUA 272 Fm RUA 273 Fm RUA 274 Fm RUA 275 Fm RUA 276 Fm RUA 277 Fm RUA 278 Fm RUA 279 Fm RUA 280 Fm RUA 281 Fm RUA 282 Fm RUA 283 Fm RUA 284 Fm RUA 285 Fm RUA 286 Fm RUA 287 Fm RUA 288 Fm RUA 289 Fm RUA 290 Fm RUA 291 Fm RUA 292 Fm RUA 293 Fm RUA 294 Fm RUA 295 Fm RUA 296 Fm RUA 297 Fm RUA 298 Fm RUA 299 Fm RUA 300 Fm RUA 301 Fm RUA 302 Fm RUA 303 Fm RUA 304 Fm RUA 305 Fm RUA 306 Fm RUA 307 Fm RUA 308 Fm RUA 309 Fm RUA 310 Fm RUA 311 Fm RUA 312 Fm RUA 313 Fm RUA 314 Fm RUA 315 Fm RUA 316 Fm RUA 317 Fm RUA 318 Fm RUA 319 Fm RUA 320 Fm RUA 321 Fm RUA 322 Fm RUA 323 Fm RUA 324 Fm RUA 325 Fm RUA 326 Fm RUA 327 Fm RUA 328 Fm RUA 329 Fm RUA 330 Fm RUA 331 Fm RUA 332 Fm RUA 333 Fm RUA 334 Fm RUA 335 Fm RUA 336 Fm RUA 337 Fm RUA 338 Fm RUA 339 Fm RUA 340 Fm RUA 341 Fm RUA 342 Fm RUA 343 Fm RUA 344 Fm RUA 345 Fm RUA 346 Fm RUA 347 Fm RUA 348 Fm RUA 349 Fm RUA 350 Fm RUA 351 Fm RUA 352 Fm RUA 353 Fm RUA 354 Fm RUA 355 Fm RUA 356 Fm RUA 357 Fm RUA 358 Fm RUA 359 Fm RUA 360 Fm RUA 361 Fm RUA 362 Fm RUA 363 Fm RUA 364 Fm RUA 365 Fm RUA 366 Fm RUA 367 Fm RUA 368 Fm RUA 369 Fm RUA 370 Fm RUA 371 Fm RUA 372 Fm RUA 373 Fm RUA 374 Fm RUA 375 Fm RUA 376 Fm RUA 377 Fm RUA 378 Fm RUA 379 Fm RUA 380 Fm RUA 381 Fm RUA 382 Fm RUA 383 Fm RUA 384 Fm RUA 385 Fm RUA 386 Fm RUA 387 Fm RUA 388 Fm RUA 389 Fm RUA 390 Fm RUA 391 Fm RUA 392 Fm RUA 393 Fm RUA 394 Fm RUA 395 Fm RUA 396 Fm RUA 397 Fm RUA 398 Fm RUA 399 Fm RUA 400 Fm RUA 401 Fm RUA 402 Fm RUA 403 Fm RUA 404 Fm RUA 405 Fm RUA 406 Fm RUA 407 Fm RUA 408 Fm RUA 409 Fm RUA 410 Fm RUA 411 Fm RUA 412 Fm RUA 413 Fm RUA 414 Fm RUA 415 Fm RUA 416 Fm RUA 417 Fm RUA 418 Fm RUA 419 Fm RUA 420 Fm RUA 421 Fm RUA 422 Fm RUA 423 Fm RUA 424 Fm RUA 425 Fm RUA 426 Fm RUA 427 Fm RUA 428 Fm RUA 429 Fm RUA 430 Fm RUA 431 Fm RUA 432 Fm RUA 433 Fm RUA 434 Fm RUA 435 Fm RUA 436 Fm RUA 437 Fm RUA 438 Fm RUA 439 Fm RUA 440 Fm RUA 441 Fm RUA 442 Fm RUA 443 Fm RUA 444 Fm RUA 445 Fm RUA 446 Fm RUA 447 Fm RUA 448 Fm RUA 449 Fm RUA 450 Fm RUA 451 Fm RUA 452 Fm RUA 453 Fm RUA 454 Fm RUA 455 Fm RUA 456 Fm RUA 457 Fm RUA 458 Fm RUA 459 Fm RUA 460 Fm RUA 461 Fm RUA 462 Fm RUA 463 Fm RUA 464 Fm RUA 465 Fm RUA 466 Fm RUA 467 Fm RUA 468 Fm RUA 469 Fm RUA 470 Fm RUA 471 Fm RUA 472 Fm RUA 473 Fm RUA 474 Fm RUA 475 Fm RUA 476 Fm RUA 477 Fm RUA 478 Fm RUA 479 Fm RUA 480 Fm RUA 481 Fm RUA 482 Fm RUA 483 Fm RUA 484 Fm RUA 485 Fm RUA 486 Fm RUA 487 Fm RUA 488 Fm RUA 489 Fm RUA 490 Fm RUA 491 Fm RUA 492 Fm RUA 493 Fm RUA 494 Fm RUA 495 Fm RUA 496 Fm RUA 497 Fm RUA 498 Fm RUA 499 Fm RUA 500 Fm RUA 501 Fm RUA 502 Fm RUA 503 Fm RUA 504 Fm RUA 505 Fm RUA 506 Fm RUA 507 Fm RUA 508 Fm RUA 509 Fm RUA 510 Fm RUA 511 Fm RUA 512 Fm RUA 513 Fm RUA 514 Fm RUA 515 Fm RUA 516 Fm RUA 517 Fm RUA 518 Fm RUA 519 Fm RUA 520 Fm RUA 521 Fm RUA 522 Fm RUA 523 Fm RUA 524 Fm RUA 525 Fm RUA 526 Fm RUA 527 Fm RUA 528 Fm RUA 529 Fm RUA 530 Fm RUA 531 Fm RUA 532 Fm RUA 533 Fm RUA 534 Fm RUA 535 Fm RUA 536 Fm RUA 537 Fm RUA 538 Fm RUA 539 Fm RUA 540 Fm RUA 541 Fm RUA 542 Fm RUA 543 Fm RUA 544 Fm RUA 545 Fm RUA 546 Fm RUA 547 Fm RUA 548 Fm RUA 549 Fm RUA 550 Fm RUA 551 Fm RUA 552 Fm RUA 553 Fm RUA 554 Fm RUA 555 Fm RUA 556 Fm RUA 557 Fm RUA 558 Fm RUA 559 Fm RUA 560 Fm RUA 561 Fm RUA 562 Fm RUA 563 Fm RUA 564 Fm RUA 565 Fm RUA 566 Fm RUA 567 Fm RUA 568 Fm RUA 569 Fm RUA 570 Fm RUA 571 Fm RUA 572 Fm RUA 573 Fm RUA 574 Fm RUA 575 Fm RUA 576 Fm RUA 577 Fm RUA 578 Fm RUA 579 Fm RUA 580 Fm RUA 581 Fm RUA 582 Fm RUA 583 Fm RUA 584 Fm RUA 585 Fm RUA 586 Fm RUA 587 Fm RUA 588 Fm RUA 589 Fm RUA 590 Fm RUA 591 Fm RUA 592 Fm RUA 593 Fm RUA 594 Fm RUA 595 Fm RUA 596 Fm RUA 597 Fm RUA 598 Fm RUA 599 Fm RUA 600 Fm RUA 601 Fm RUA 602 Fm RUA 603 Fm RUA 604 Fm RUA 605 Fm RUA 606 Fm RUA 607 Fm RUA 608 Fm RUA 609 Fm RUA 610 Fm RUA 611 Fm RUA 612 Fm RUA 613 Fm RUA 614 Fm RUA 615 Fm RUA 616 Fm RUA 617 Fm RUA 618 Fm RUA 619 Fm RUA 620 Fm RUA 621 Fm RUA 622 Fm RUA 623 Fm RUA 624 Fm RUA 625 Fm RUA 626 Fm RUA 627 Fm RUA 628 Fm RUA 629 Fm RUA 630 Fm RUA 631 Fm RUA 632 Fm RUA 633 Fm RUA 634 Fm RUA 635 Fm RUA 636 Fm RUA 637 Fm RUA 638 Fm RUA 639 Fm RUA 640 Fm RUA 641 Fm RUA 642 Fm RUA 643 Fm RUA 644 Fm RUA 645 Fm RUA 646 Fm RUA 647 Fm RUA 648 Fm RUA 649 Fm RUA 650 Fm RUA 651 Fm RUA 652 Fm RUA 653 Fm RUA 654 Fm RUA 655 Fm RUA 656 Fm RUA 657 Fm RUA 658 Fm RUA 659 Fm RUA 660 Fm RUA 661 Fm RUA 662 Fm RUA 663 Fm RUA 664 Fm RUA 665 Fm RUA 666 Fm RUA 667 Fm RUA 668 Fm RUA 669 Fm RUA 670 Fm RUA 671 Fm RUA 672 Fm RUA 673 Fm RUA 674 Fm RUA 675 Fm RUA 676 Fm RUA 677 Fm RUA 678 Fm RUA 679 Fm RUA 680 Fm RUA 681 Fm RUA 682 Fm RUA 683 Fm RUA 684 Fm RUA 685 Fm RUA 686 Fm RUA 687 Fm RUA 688 Fm RUA 689 Fm RUA 690 Fm RUA 691 Fm RUA 692 Fm RUA 693 Fm RUA 694 Fm RUA 695 Fm RUA 696 Fm RUA 697 Fm RUA 698 Fm RUA 699 Fm RUA 700 Fm RUA 701 Fm RUA 702 Fm RUA 703 Fm RUA 704 Fm RUA 705 Fm RUA 706 Fm RUA 707 Fm RUA 708 Fm RUA 709 Fm RUA 710 Fm RUA 711 Fm RUA 712 Fm RUA 713 Fm RUA 714 Fm RUA 715 Fm RUA 716 Fm RUA 717 Fm RUA 718 Fm RUA 719 Fm RUA 720 Fm RUA 721 Fm RUA 722 Fm RUA 723 Fm RUA 724 Fm RUA 725 Fm RUA 726 Fm RUA 727 Fm RUA 728 Fm RUA 729 Fm RUA 730 Fm RUA 731 Fm RUA 732 Fm RUA 733 Fm RUA 734 Fm RUA 735 Fm RUA 736 Fm RUA 737 Fm RUA 738 Fm RUA 739 Fm RUA 740 Fm RUA 741 Fm RUA 742 Fm RUA 743 Fm RUA 744 Fm RUA 745 Fm RUA 746 Fm RUA 747 Fm RUA 748 Fm RUA 749 Fm RUA 750 Fm RUA 751 Fm RUA 752 Fm RUA 753 Fm RUA 754 Fm RUA 755 Fm RUA 756 Fm RUA 757 Fm RUA 758 Fm RUA 759 Fm RUA 760 Fm RUA 761 Fm RUA 762 Fm RUA 763 Fm RUA 764 Fm RUA 765 Fm RUA 766 Fm RUA 767 Fm RUA 768 Fm RUA 769 Fm RUA 770 Fm RUA 771 Fm RUA 772 Fm RUA 773 Fm RUA 774 Fm RUA 775 Fm RUA 776 Fm RUA 777 Fm RUA 778 Fm RUA 779 Fm RUA 780 Fm RUA 781 Fm RUA 782 Fm RUA 783 Fm RUA 784 Fm RUA 785 Fm RUA 786 Fm RUA 787 Fm RUA 788 Fm RUA 789 Fm RUA 790 Fm RUA 791 Fm RUA 792 Fm RUA 793 Fm RUA 794 Fm RUA 795 Fm RUA 796 Fm RUA 797 Fm RUA 798 Fm RUA 799 Fm RUA 800 Fm RUA 801 Fm RUA 802 Fm RUA 803 Fm RUA 804 Fm RUA 805 Fm RUA 806 Fm RUA 807 Fm RUA 808 Fm RUA 809 Fm RUA 810 Fm RUA 811 Fm RUA 812 Fm RUA 813 Fm RUA 814 Fm RUA 815 Fm RUA 816 Fm RUA 817 Fm RUA 818 Fm RUA 819 Fm RUA 820 Fm RUA 821 Fm RUA 822 Fm RUA 823 Fm RUA 824 Fm RUA 825 Fm RUA 826 Fm RUA 827 Fm RUA 828 Fm RUA 829 Fm RUA 830 Fm RUA 831 Fm RUA 832 Fm RUA 833 Fm RUA 834 Fm RUA 835 Fm RUA 836 Fm RUA 837 Fm RUA 838 Fm RUA 839 Fm RUA 840 Fm RUA 841 Fm RUA 842 Fm RUA 843 Fm RUA 844 Fm RUA 845 Fm RUA 846 Fm RUA 847 Fm RUA 848 Fm RUA 849 Fm RUA 850 Fm RUA 851 Fm RUA 852 Fm RUA 853 Fm RUA 854 Fm RUA 855 Fm RUA 856 Fm RUA 857 Fm RUA 858 Fm RUA 859 Fm RUA 860 Fm RUA 861 Fm RUA 862 Fm RUA 863 Fm RUA 864 Fm RUA 865 Fm RUA 866 Fm RUA 867 Fm RUA 868 Fm RUA 869 Fm RUA 870 Fm RUA 871 Fm RUA 872 Fm RUA 873 Fm RUA 874 Fm RUA 875 Fm RUA 876 Fm RUA 877 Fm RUA 878 Fm RUA 879 Fm RUA 880 Fm RUA 881 Fm RUA 882 Fm RUA 883 Fm RUA 884 Fm RUA 885 Fm RUA 886 Fm RUA 887 Fm RUA 888 Fm RUA 889 Fm RUA 890 Fm RUA 891 Fm RUA 892 Fm RUA 893 Fm RUA 894 Fm RUA 895 Fm RUA 896 Fm RUA 897 Fm RUA 898 Fm RUA 899 Fm RUA 900 Fm RUA 901 Fm RUA 902 Fm RUA 903 Fm RUA 904 Fm RUA 905 Fm RUA 906 Fm RUA 907 Fm RUA 908 Fm RUA 909 Fm RUA 910 Fm RUA 911 Fm RUA 912 Fm RUA 913 Fm RUA 914 Fm RUA 915 Fm RUA 916 Fm RUA 917 Fm RUA 918 Fm RUA 919 Fm RUA 920 Fm RUA 921 Fm RUA 922 Fm RUA 923 Fm RUA 924 Fm RUA 925 Fm RUA 926 Fm RUA 927 Fm RUA 928 Fm RUA 929 Fm RUA 930 Fm RUA 931 Fm RUA 932 Fm RUA 933 Fm RUA 934 Fm RUA 935 Fm RUA 936 Fm RUA 937 Fm RUA 938 Fm RUA 939 Fm RUA 940 Fm RUA 941 Fm RUA 942 Fm RUA 943 Fm RUA 944 Fm RUA 945 Fm RUA 946 Fm RUA 947 Fm RUA 948 Fm RUA 949 Fm RUA 950 Fm RUA 951 Fm RUA 952 Fm RUA 953 Fm RUA 954 Fm RUA 955 Fm RUA 956 Fm RUA 957 Fm RUA 958 Fm RUA 959 Fm RUA 960 Fm RUA 961 Fm RUA 962 Fm RUA 963 Fm RUA 964 Fm RUA 965 Fm RUA 966 Fm RUA 967 Fm RUA 968 Fm RUA 969 Fm RUA 970 Fm RUA 971 Fm RUA 972 Fm RUA 973 Fm RUA 974 Fm RUA 975 Fm RUA 976 Fm RUA 977 Fm RUA 978 Fm RUA 979 Fm RUA 980 Fm RUA 981 Fm RUA 982 Fm RUA 983 Fm RUA 984 Fm RUA 985 Fm RUA 986 Fm RUA 987 Fm RUA 988 Fm RUA 989 Fm RUA 990 Fm RUA 991 Fm RUA 992 Fm RUA 993 Fm RUA 994 Fm RUA 995 Fm RUA 996 Fm RUA 997 Fm RUA 998 Fm RUA 999 Fm RUA 1000 Fm RUA 1001 Fm RUA 1002 Fm RUA 1003 Fm RUA 1004 Fm RUA 1005 Fm RUA 1006 Fm RUA 1007 Fm RUA 1008 Fm RUA 1009 Fm RUA 1010 Fm RUA 1011 Fm RUA 1012 Fm RUA 1013 Fm RUA 1014 Fm RUA 1015 Fm RUA 1016 Fm RUA 1017 Fm RUA 1018 Fm RUA 1019 Fm RUA 1020 Fm RUA 1021 Fm RUA 1022 Fm RUA 1023 Fm RUA 1024 Fm RUA 1025 Fm RUA 1026 Fm RUA 1027 Fm RUA 1028 Fm RUA 1029 Fm RUA 1030 Fm RUA 1031 Fm RUA 1032 Fm RUA 1033 Fm RUA 1034 Fm RUA 1035 Fm RUA 1036 Fm RUA 1037 Fm RUA 1038 Fm RUA 1039 Fm RUA 1040 Fm RUA 1041 Fm RUA 1042 Fm RUA 1043 Fm RUA 1044 Fm RUA 1045 Fm RUA 1046 Fm RUA 1047 Fm RUA 1048 Fm RUA 1049 Fm RUA 1050 Fm RUA 1051 Fm RUA 1052 Fm RUA 1053 Fm RUA 1054 Fm RUA 1055 Fm RUA 1056 Fm RUA 1057 Fm RUA 1058 Fm RUA 1059 Fm RUA 1060 Fm RUA 1061 Fm RUA 1062 Fm RUA 1063 Fm RUA 1064 Fm RUA 1065 Fm RUA 1066 Fm RUA 1067 Fm RUA 1068 Fm RUA 1069 Fm RUA 1070 Fm RUA 1071 Fm RUA 1072 Fm RUA 1073 Fm RUA 1074 Fm RUA 1075 Fm RUA 1076 Fm RUA 1077 Fm RUA 1078 Fm RUA 1079 Fm RUA 1080 Fm RUA 1081 Fm RUA 1082 Fm RUA 1083 Fm RUA 1084 Fm RUA 1085 Fm RUA 1086 Fm RUA 1087 Fm RUA 1088 Fm RUA 1089 Fm RUA 1090 Fm RUA 1091 Fm RUA 1092 Fm RUA 1093 Fm RUA 1094 Fm RUA 1095 Fm RUA 1096 Fm RUA 1097 Fm RUA 1098 Fm RUA 1099 Fm RUA 1100 Fm RUA 1101 Fm RUA 1102 Fm RUA 1103 Fm RUA 1104 Fm RUA 1105 Fm RUA 1106 Fm RUA 1107 Fm RUA 1108 Fm RUA 1109 Fm RUA 1110 Fm RUA 1111 Fm RUA 1112 Fm RUA 1113 Fm RUA 1114 Fm RUA 1115 Fm RUA 1116 Fm RUA 1117 Fm RUA 1118 Fm RUA 1119 Fm RUA 1120 Fm RUA 1121 Fm RUA 1122 Fm RUA 1123 Fm RUA 1124 Fm RUA 1125 Fm RUA 1126 Fm RUA 1127 Fm RUA 1128 Fm RUA 1129 Fm RUA 1130 Fm RUA 1131 Fm RUA 1132 Fm RUA 1133 Fm RUA 1134 Fm RUA 1135 Fm RUA 1136 Fm RUA 1137 Fm RUA 1138 Fm RUA 1139 Fm RUA 1140 Fm RUA 1141 Fm RUA 1142 Fm RUA 1143 Fm RUA 1144 Fm RUA 1145 Fm RUA 1146 Fm RUA 1147 Fm RUA 1148 Fm RUA 1149 Fm RUA 1150 Fm RUA 1151 Fm RUA 1152 Fm RUA 1153 Fm RUA 1154 Fm RUA 1155 Fm RUA 1156 Fm RUA 1157 Fm RUA 1158 Fm RUA 1159 Fm RUA 1160 Fm RUA 1161 Fm RUA 1162 Fm RUA 1163 Fm RUA 1164 Fm RUA 1165 Fm RUA 1166 Fm RUA 1167 Fm RUA 1168 Fm RUA 1169 Fm RUA 1170 Fm RUA 1171 Fm RUA 1172 Fm RUA 1173 Fm RUA 1174 Fm RUA 1175 Fm RUA 1176 Fm RUA 1177 Fm RUA 1178 Fm RUA 1179 Fm RUA 1180 Fm RUA 1181 Fm RUA 1182 Fm RUA 1183 Fm RUA 1184 Fm RUA 1185 Fm RUA 1186 Fm RUA 1187 Fm RUA 1188 Fm RUA 1189 Fm RUA 1190 Fm RUA 1191 Fm RUA 1192 Fm RUA 1193 Fm RUA 1194 Fm RUA 1195 Fm RUA 1196 Fm RUA 1197 Fm RUA 1198 Fm RUA 1199 Fm RUA 1200 Fm RUA 1201 Fm RUA 1202 Fm RUA 1203 Fm RUA 1204 Fm RUA 1205 Fm RUA 1206 Fm RUA 1207 Fm RUA 1208 Fm RUA 1209 Fm RUA 1210 Fm RUA 1211 Fm RUA 1212 Fm RUA 1213 Fm RUA 1214 Fm RUA 1215 Fm RUA 1216 Fm RUA 1217 Fm RUA 1218 Fm RUA 1219 Fm RUA 1220 Fm RUA 1221 Fm RUA 1222 Fm RUA 1223 Fm RUA 1224 Fm RUA 1225 Fm RUA 1226 Fm RUA 1227 Fm RUA 1228 Fm RUA 1229 Fm RUA 1230 Fm RUA 1231 Fm RUA 1232 Fm RUA 1233 Fm RUA 1234 Fm RUA 1235 Fm RUA 1236 Fm RUA 1237 Fm RUA 1238 Fm RUA 1239 Fm RUA 1240 Fm RUA 1241 Fm RUA 1242 Fm RUA 1243 Fm RUA 1244 Fm RUA 1245 Fm RUA 1246 Fm RUA 1247 Fm RUA 1248 Fm RUA 1249 Fm RUA 1250 Fm RUA 1251 Fm RUA 1252 Fm RUA 1253 Fm RUA 1254 Fm RUA 1255 Fm RUA 1256 Fm RUA 1257 Fm RUA 1258 Fm RUA 1259 Fm RUA 1260 Fm RUA 1261 Fm RUA 1262 Fm RUA 1263 Fm RUA 1264 Fm RUA 1265 Fm RUA 1266 Fm RUA 1267 Fm RUA 1268 Fm RUA 1269 Fm RUA 1270 Fm RUA 1271 Fm RUA 1272 Fm RUA 1273 Fm RUA 1274 Fm RUA 1275 Fm RUA 1276 Fm RUA 1277 Fm RUA 1278 Fm RUA 1279 Fm RUA 1280 Fm RUA 1281 Fm RUA 1282 Fm RUA 1283 Fm RUA 1284 Fm RUA 1285 Fm RUA 1286 Fm RUA 1287 Fm RUA 1288 Fm RUA 1289 Fm RUA 1290 Fm RUA 1291 Fm RUA 1292 Fm RUA 1293 Fm RUA 1294 Fm RUA 1295 Fm RUA 1296 Fm RUA 1297 Fm RUA 1298 Fm RUA 1299 Fm RUA 1300 Fm RUA 1301 Fm RUA 1302 Fm RUA 1303 Fm RUA 1304 Fm RUA 1305 Fm RUA 1306 Fm RUA 1307 Fm RUA 1308 Fm RUA 1309 Fm RUA 1310 Fm RUA 1311 Fm RUA 1312 Fm RUA 1313 Fm RUA 1314 Fm RUA 1315 Fm RUA 1316 Fm RUA 1317 Fm RUA 1318 Fm RUA 1319 Fm RUA 1320 Fm RUA 1321 Fm RUA 1322 Fm RUA 1323 Fm RUA 1324 Fm RUA 1325 Fm RUA 1326 Fm RUA 1327 Fm RUA 1328 Fm RUA 1329 Fm RUA 1330 Fm RUA 1331 Fm RUA 1332 Fm RUA 1333 Fm RUA 1334 Fm RUA 1335 Fm RUA 1336 Fm RUA 1337 Fm RUA 1338 Fm RUA 1339 Fm RUA 1340 Fm RUA 1341 Fm RUA 1342 Fm RUA 1343 Fm RUA 1344 Fm RUA 1345 Fm RUA 1346 Fm RUA 1347 Fm RUA 1348 Fm RUA 1349 Fm RUA 1350 Fm RUA 1351 Fm RUA 1352 Fm RUA 1353 Fm RUA 1354 Fm RUA 1355 Fm RUA 1356 Fm RUA 1357 Fm RUA 1358 Fm



§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, o LOTEADOR será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79.

CLÁUSULA OITAVA - O LOTEADOR deverá submeter o registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA NONA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Central, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 23 de maio de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



maricilda Rosa Dos Santos

KOERNER ANA PAULA DE ARAUJO KOERNER
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - 1ª Vara de Família e Sucessões - Salvador (71) 308.7179 - (71) 308.7179 - 1111

Reconheço por Autenticidade (COO1) firma(s) de:
MARICILDA ROSA DOS SANTOS
Emit: R\$3,10 Fis: R\$2,25 REC: R\$0,87 Del: R\$0,08
POE: R\$0,10 MP: R\$0,07 Total: R\$6,50
Selo(s): 1334 AD-25703-3

Em Testemunho: *Luana Bastos Tanam* : 02 VENCER:
LUANA BASTOS TANAN - ESCRIVENTE
LUIZ EDUARDO MACHALHAES - BA 24/05/2024

PROIBIDO PLASTIFICAR

Luana Bastos Tanam
CPF: 046.307.415-77
Escrivente